

PORTARIA N° 8.748/2011

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1° do art. 100 da Lei Municipal n° 4.965,

R E S O L V E :

Ar. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, instituído pela Lei Municipal n° 4.965 de 24 de novembro de 2008, os seguintes servidores:

Representantes dos servidores Ativos

Titulares: Terezinha Lelo Viana Clepf
Edson Gabriel Pereira
Sivaldo Afonso Piva
Pedra Gomes

Suplentes: Sérgio Antônio Corsetti
Adriana Pio Ferreira
Vânia de Fátima Flores Paiva
Alexandra Limborço

Representantes dos servidores Inativos

Titular : Estevam Tavares Silva
Suplente: Raquel das Graças Silva

Representantes do Poder Executivo

Titulares : Bertonlúcio Mendonça de Macedo
Nivaldo de Matos Vicente

Suplentes : José Oswaldo Furlanetto
Paula Andréa Direne Ribeiro

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, será de 01/01/2011 a 31/12/2012.

Art. 3º Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro de Administração, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A nomeação referida neste artigo, será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 7.657 de 24 de março de 2009.

Prefeitura do Município de Varginha, 04 de janeiro de 2011.

**EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**JORDÁLIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO**